
O papel das Ouvidorias em Audiências Públicas

A atuação da Ouvidoria
da ANTT nos processos
de participação e
controle social



Esfera de atuação da ANTT

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT foi criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a seguinte esfera de atuação (art. 22):

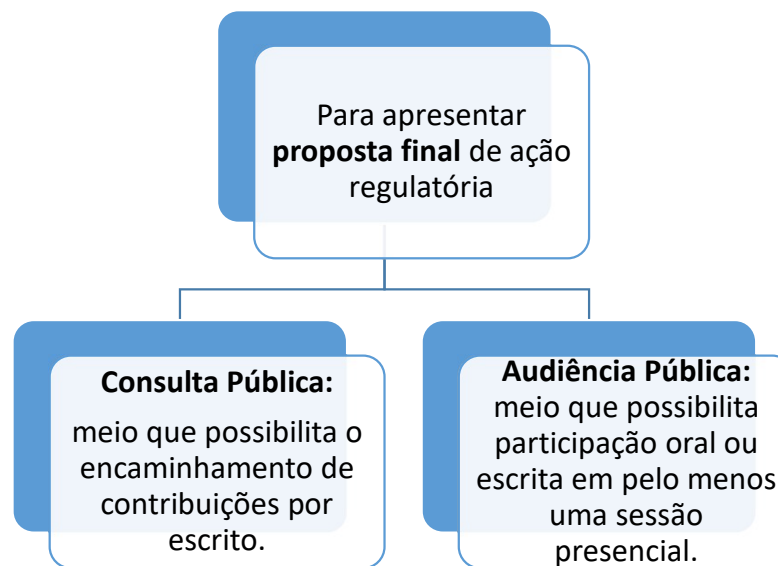
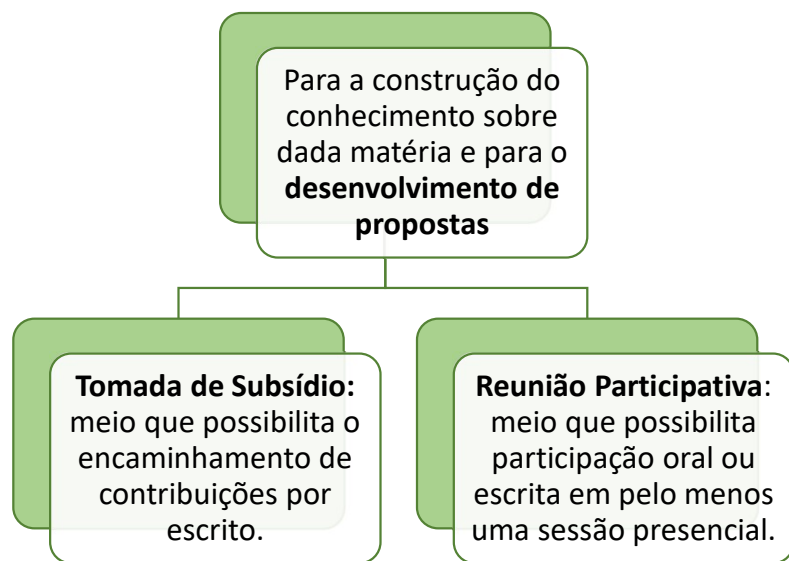
- I – o transporte ferroviário de passageiros e cargas ao longo do Sistema Nacional de Viação;
- II – a exploração da infraestrutura ferroviária e o arrendamento dos ativos operacionais correspondentes;
- III – o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;
- IV – o transporte rodoviário de cargas;
- V – a exploração da infraestrutura rodoviária federal;
- VI – o transporte multimodal; e
- VII – o transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias.

Art. 68. As iniciativas de projetos de lei, as alterações de normas administrativas e as decisões das Diretorias Colegiadas para resolução de pendências que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transporte **serão precedidas de audiência pública.**



Meios de Participação e Controle Social da ANTT

A Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, dispõe sobre os meios do Processo de Participação e Controle Social no âmbito da ANTT e dá outras providências.



O papel da Ouvidoria da ANTT nos processos de participação social

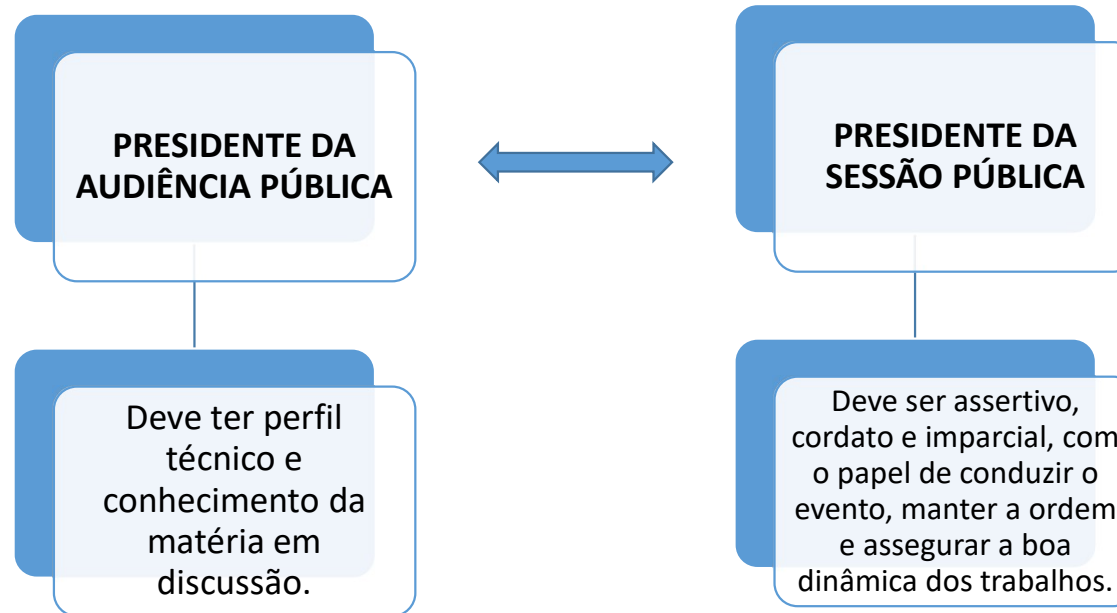
A Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Entre outras atribuições, à Ouvidoria compete:

- Promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social.
- Participar dos processos de Participação e Controle Social da ANTT, mediante provocação.

A Ouvidoria não é responsável pelo recebimento, registro, análise e resposta às contribuições formuladas durante os processos de participação social. Essa atribuição é competência da área técnica responsável pela matéria em discussão.

O papel da Ouvidoria em Audiências Públicas



- Usualmente, o presidente da sessão pública é o representante da Ouvidoria, considerando seu papel regimental.
- Entre 2019 e 2022, a Ouvidoria foi responsável pela **presidência de 69 sessões de audiências públicas** presenciais e virtuais realizadas pela Agência.

O papel da Ouvidoria em Audiências Públicas

Compete ao presidente da sessão pública:

- Fixar o tempo para manifestações;
- Decidir questões de ordem para a manifestação oral;
- Informar as regras para manifestação oral no início da sessão;
- Alterar o curso do evento, tendo em vista a melhor dinâmica dos trabalhos e/ou viabilizar a manifestação de todos os interessados inscritos;
- Manter a ordem da sessão pública;
- Determinar a retirada de pessoas que perturbem a ordem da sessão pública;
- Suspender ou determinar o encerramento da sessão;
- Permitir retorno de oradores para complementarem manifestações, após as manifestações de todos os inscritos, observado o tempo fixado para manifestação oral; e
- Cassar a palavra de participantes que não estiverem seguindo os preceitos éticos e morais da sessão.



Reflexões finais

- A Ouvidoria tem um papel relevante no processo de participação social, pois sua atuação na presidência de sessões públicas agrega valores como **imparcialidade e credibilidade** aos eventos realizados.
- A ANTT regula e fiscaliza segmentos de transportes terrestres muito diversos, o que se traduz também na diversidade de perfis e expectativas dos usuários. A presidência das sessões presenciais **oportuniza à Ouvidoria conhecer de perto os anseios da sociedade**, no momento do debate de uma proposta de ação regulatória.
- Para além dos eventos institucionais de participação social, **a Ouvidoria tem potencial de materializar a participação social por meio das manifestações recebidas nos canais de atendimento**. Com atuação estratégica baseada em evidências e em análises qualificadas e estruturadas das demandas, é possível subsidiar, de forma consistente, o processo decisório e o planejamento da atuação técnica.



OBRIGADO!

LEONARDO MESQUITA CAVALCANTI

Ouvidor Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

(61) 3410-1404

leonardo.cavalcanti@antt.gov.br

